



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.423 DE 27 DE JUNHO DE 1997
(Autoria do Ver. Vivaldo Francisco Oliveira)

"Dispõe sobre desdobro de terrenos urbanos."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

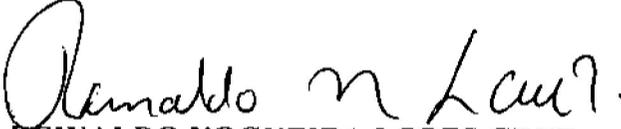
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitido o desdobro de terrenos no loteamento Jardim Laranjeiras obedecidas as dimensões mínimas previstas no art. 1º da Lei 2.470 de 06 de dezembro de 1.988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de junho de 1997.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL